

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui no município o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede municipal de ensino e no Centro de Referência e Ação Social – CRAS, do município de Ibipitanga-BA”.

A Vereadora Maria Laurinda Gomes, na qualidade de representante do legislativo do Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ibipitanga-BA, o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede municipal de ensino e no Centro de Referência e Ação Social – CRAS, do município de Ibipitanga-BA.

Parágrafo único - A distribuição a que se refere o caput consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em extrema pobreza, bem como para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade ou risco social no CRAS – Centro de Referência e Ação Social.

Art. 2º - A pessoa que desejar participar do programa de distribuição, atendido o requisito de baixa renda, deverá procurar a unidade escolar acompanhada do representante legal para inscrever no programa de distribuição, as mulheres de baixa renda em situação de vulnerabilidade e/ou risco social deverão procurar o Centro de Referência e Ação Social.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.



Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de Dezembro de 2021

Maria Laurinda Gomes

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição legislativa interessa a todas mulheres em situação de vulnerabilidade social ou risco social, bem como a estudantes da rede pública municipal que não tem condições econômica financeiras para adquirir absorvente higiênico.

Em razão do fato de a mulher menstruar, muitas estudantes deixam de ir à escola por não possuir o dinheiro para comprar absorvente ou mesmo a mulher, mãe de família deixa de ir ao trabalho ou de praticar atos sociais pela falta do item de higiene.

Uma mulher menstrua em média cinco dias por mês durante um mês, isso significa que as estudantes perdem em média 45 (quarenta e cinco) dias de aula por ano, afetando diretamente o processo educacional e de socialização das jovens.



Não podemos cruzar os braços para os menos assistidos e nesse sentido se faz necessário acolhermos as jovens estudantes e as mulheres em situação de vulnerabilidade, por isso a necessidade de um projeto de distribuição de absorventes que são itens de higiene pessoal e item necessário para a presença feminina na sociedade.

Cabe aqui destacar que o projeto de lei frisa que as beneficiárias deverão comprovar a hipossuficiência financeira e que competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a referida lei.

Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2021

Maria Laurinda Gomes

Vereadora



Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962